



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                         |                           |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Irene Araújo de Carvalho                                                                                                                                            |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Concede a Irene Araújo de Carvalho a autorização para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Emília Pessoa Veras, de Camocim, enquanto permanecer no cargo comissionado. |                           |                             |
| <b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira                                                                                                                                              |                           |                             |
| <b>SPU Nº</b> 05475666-9                                                                                                                                                                | <b>PARECER:</b> 0176/2006 | <b>APROVADO:</b> 18.04.2006 |

## **I – RELATÓRIO**

Irene Araújo de Carvalho, nomeada pela Portaria nº 0201019/2005, do Prefeito do município de Camocim para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Emília Pessoa Veras, situada nesta cidade, na Rua da Independência, s/n, Centro, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no município, de profissional habilitado para a administração escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Educação – CREDE – 1, solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 05475666-9, a devida autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação exigida na Resolução nº 374/2003, deste Colegiado.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Irene Araújo de Carvalho está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida escola enquanto permanecer no cargo comissionado.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente para que Irene Araújo de Carvalho seja autorizada a dirigir a Escola de Ensino Fundamental Emília Pessoa Veras, situada em Camocim, enquanto permanecer no cargo comissionado.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2006.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC